

**ESCLARECIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

MUNICÍPIO DE ARAQUARI – SC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 45/2026

Aos licitantes e interessados.

Considerando o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e o dever de transparência e de julgamento objetivo que rege o presente certame, a Administração esclarece, em caráter estritamente interpretativo, os seguintes pontos do Edital e seus anexos, sem qualquer alteração do conteúdo das exigências ou das condições de participação:

**1. DA COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA CONSTRUTIVO (ITEM 10.21.1)**

O item faculta duas vias alternativas e equivalentes de comprovação: a apresentação de DATEC ou de laudos de ensaios técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismos signatários do ILAC. Nenhum licitante fica adstrito a documento emitido por fabricante específico, sendo admitida a comprovação do desempenho do sistema construtivo efetivamente ofertado por qualquer das vias indicadas.

**2. DAS NORMAS DE ENSAIO**

Os ensaios exigidos visam comprovar o desempenho do sistema construtivo por grupos de desempenho (segurança contra incêndio, segurança estrutural, estanqueidade, desempenho térmico e acústico, durabilidade e manutenibilidade), conforme justificativa constante do Projeto Básico, itens 10.2.2.1.1 e 10.2.2.2. Para cada ensaio, admite-se a apresentação de laudo emitido conforme norma nacional ou internacional vigente e tecnicamente equivalente, desde que capaz de demonstrar objetivamente o parâmetro de desempenho exigido. A Administração indica, no Anexo I a este esclarecimento, a norma vigente aplicável a cada ensaio, consolidando critérios já previstos no edital, sem criar exigências novas.

**3. DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

A classificação de reação ao fogo dos materiais de acabamento e revestimento será aferida conforme a Instrução Normativa nº 18 (IN 18) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), que disciplina o Controle de Materiais de Acabamento e



Revestimento (CMAR), observada a classe mínima exigida, consolidada no projeto executivo com base na tabela do CMAR para ocupação educacional (grupo E).

#### **4. DAS VEDAÇÕES VERTICAIS E DOS SISTEMAS DE COBERTURA**

Os requisitos de estanqueidade e desempenho serão individualizados conforme a função do componente: para as vedações verticais internas e externas, aplicam-se os requisitos pertinentes da ABNT NBR 15575-4; para os sistemas de cobertura, os requisitos pertinentes da ABNT NBR 15575-5.

#### **5. DA FUNÇÃO ESTRUTURAL E DA FUNÇÃO DE FECHAMENTO**

O sistema construtivo adotado no projeto utiliza painel autoportante, assim entendido aquele capaz de manter sua integridade e estabilidade geométrica sob a ação do próprio peso e das solicitações de serviço, sem quebrar, fletir, torcer, deformar ou flambar. Não será admitida, para fins de aceitabilidade da proposta, solução em que o painel seja utilizado exclusivamente como vedação não autoportante, tampouco a substituição da exigência por equivalências que desnaturem a função autoportante. A exigência não impõe ao painel o suporte de cargas adicionais provenientes de vigas ou do sistema de cobertura, absorvidas pela estrutura principal da edificação. Os ensaios serão compatibilizados com a função autoportante do componente, sem redução dos requisitos globais de segurança e de desempenho do edifício.

#### **6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE**

Os parâmetros mínimos de desempenho considerados aceitáveis para cada ensaio, decorrentes do projeto executivo e do memorial descritivo, encontram-se consolidados e indicados no Anexo I a este esclarecimento, em reforço ao princípio do julgamento objetivo.

#### **7. DA UTILIZAÇÃO DE DATEC DE TERCEIRO**

A DATEC não é documento genérico, mas atestado de conformidade de sistema construtivo específico, que valida o comportamento técnico do produto efetivamente avaliado. Assim, a apresentação de DATEC emitida em favor de terceiro não é suficiente para comprovar a equivalência do sistema ofertado, uma vez que a certificação deve remeter, inequivocamente, ao sistema de painel isotérmico industrializado com núcleo em PIR efetivamente proposto pelo licitante. Para que o documento seja aceito, o licitante deverá comprovar que o sistema ofertado corresponde integralmente àquele objeto da avaliação técnica, quanto a materiais, componentes, núcleo isolante em PIR, métodos de montagem, processos produtivos e controles de qualidade, sob pena de desclassificação. A ausência de vínculo direto entre o documento apresentado e o





sistema ofertado impossibilita a aferição da equivalência e inviabiliza a verificação da conformidade, resguardando a segurança técnica e jurídica da contratação.

#### **8. DA NATUREZA DO PRESENTE ESCLARECIMENTO**

O presente documento tem natureza estritamente interpretativa, destinando-se a explicitar critérios e a sanar dúvidas, sem promover alteração no conteúdo do edital capaz de comprometer a formulação das propostas ou a competitividade do certame, razão pela qual não enseja a reabertura do prazo de licitação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a data da sessão pública de abertura.

#### **9. DA CIÊNCIA**

O presente esclarecimento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação aplicável.

Araquari 28 de Agosto de 2026

---

Rodrigo Oliare  
Diretor – Arquiteto e Urbanista  
5222605 – CAU/SC A1436996





## **ANEXO I**

### **TABELA DE NORMAS VIGENTES E CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE**

#### **Introdução**

O presente Anexo consolida, para cada grupo de desempenho exigido no item 10.21.1 do Edital e no Projeto Básico (itens 10.2.2.1.1 e 10.2.2.2), a norma vigente aplicável a cada ensaio e os critérios mínimos de aceitabilidade, em atendimento aos princípios do julgamento objetivo, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório. A consolidação não cria exigências novas: explicita e individualiza critérios já previstos no instrumento convocatório, admitindo-se, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de laudo emitido conforme norma nacional ou internacional vigente e tecnicamente equivalente, desde que capaz de demonstrar objetivamente o parâmetro de desempenho exigido.

#### **Da especificação do Sistema Construtivo**

Os painéis de vedação serão do tipo modular sanduíche, constituídos por duas chapas de aço Galvalume (AZ150 – 150g/m<sup>2</sup> de revestimento) pré-pintada, com espessura mínima de 0,50mm, e núcleo interno formado por espuma rígida termoacústica de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40kg/m<sup>3</sup>, obtida pela reação química entre isocianato e polioli. A espessura mínima dos painéis não poderá ser inferior a 6cm. Os painéis deverão apresentar acabamento final de fábrica, pré-pintados e devidamente protegidos para transporte e manuseio, evitando a necessidade de repintura interna ou externa, oferecer facilidade de manutenção e limpeza, com toda a fixação realizada com materiais resistentes à corrosão. O PIR deverá apresentar comportamento autoextinguível, sem gotejamento e índice máximo de geração de fumaça de 2%, atendendo integralmente aos requisitos da IT-10 do Corpo de Bombeiros, bem como desempenho acústico compatível com salas de aula, conforme a NBR 15575 e a NBR 16940. Os valores mínimos de aceitabilidade são aferidos pela especificação do fabricante, validada em ensaio realizado por organismo acreditado pelo INMETRO ou





por organismo signatário do ILAC, e em conformidade com os requisitos do projeto executivo e do memorial descritivo.

#### Da Tabela Técnica de Referência

| GRUPO DE DESEMPENHO       | ENSAIO / EXIGÊNCIA                                               | NORMA VIGENTE APLICÁVEL                                                                                  | PARÂMETRO MÍNIMO DE ACEITABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segurança contra incêndio | Reação ao fogo dos materiais de acabamento e revestimento (CMAR) | Instrução Normativa nº 18 do CBMSC; ensaio de reação ao fogo do painel: EN 13823 (SBI) ou EN ISO 11925-2 | Núcleo de Poliisocianurato (PIR) com comportamento autoextinguível, sem gotejamento e índice máximo de geração de fumaça de 2% atendendo integralmente aos requisitos da IT-10 do Corpo de Bombeiros Militares, em conformidade com a classe mínima exigida para ocupação educacional (grupo E), consolidada no projeto executivo. |
| Segurança contra incêndio | Resistência ao fogo de elementos construtivos                    | ABNT NBR 15575-4, em conjunto com as exigências do CBMSC                                                 | Atendimento aos critérios de segurança contra incêndio da NBR 15575-4 e da IN 18 do CBMSC.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Segurança estrutural      | Desempenho estrutural do sistema construtivo                     | ABNT NBR 15575-2                                                                                         | Atendimento aos requisitos de estabilidade, resistência e rigidez para os sistemas estruturais, conforme NBR 15575-2.                                                                                                                                                                                                              |





|                      |                                                                                   |                                                                                                 |                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segurança estrutural | Vedações verticais                                                                | ABNT NBR 15575-4                                                                                | Atendimento aos critérios de segurança estrutural das vedações verticais internas e externas.                                                                 |
| Segurança estrutural | Ações do vento                                                                    | ABNT NBR 6123                                                                                   | Forças devidas ao vento calculadas conforme localização, topografia e geometria da edificação.                                                                |
| Segurança estrutural | Autoportância do painel (estabilidade sob peso próprio e solicitações de serviço) | Em substituição à NBR 11680 (cancelada): EN 14509 ou ensaio equivalente acreditado INMETRO/ILAC | Ausência de deformações plásticas, flambagem ou colapso sob peso próprio; o painel não precisa sustentar cargas de vigas, lajes ou cobertura.                 |
| Estanqueidade        | Estanqueidade à água das vedações verticais                                       | ABNT NBR 15575-4                                                                                | Atendimento aos critérios de estanqueidade da NBR 15575-4.                                                                                                    |
| Estanqueidade        | Estanqueidade dos sistemas de cobertura                                           | ABNT NBR 15575-5                                                                                | Atendimento aos critérios de estanqueidade da NBR 15575-5.                                                                                                    |
| Estanqueidade        | Absorção de água do núcleo isolante                                               | Em substituição à NBR 7973: EN ISO 29469 ou ASTM C272, ou norma equivalente aplicável ao PIR    | Valor máximo conforme especificação do fabricante, validado em ensaio realizado por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário do ILAC, em |





|                                 |                                                           |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                           |                                                                               | conformidade com os requisitos do projeto executivo e do memorial descritivo.                                                                                                                                                        |
| Desempenho térmico              | Transmitância térmica das vedações                        | ABNT NBR 15575-1 e NBR 15575-4                                                | Atendimento aos limites de transmitância térmica da NBR 15575 para a zona bioclimática de Araquari/SC.                                                                                                                               |
| Desempenho térmico              | Massa específica aparente do núcleo isolante              | Em substituição à NBR 11506: EN ISO 845 ou norma equivalente aplicável ao PIR | Faixa conforme especificação do fabricante, validada em ensaio realizado por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário do ILAC, em conformidade com os requisitos do projeto executivo e do memorial descritivo. |
| Desempenho acústico             | Isolamento acústico de fachadas, vedações e salas de aula | ABNT NBR 15575-4 e ABNT NBR 16940                                             | Atendimento aos parâmetros acústicos da NBR 16940 para salas de aula e da NBR 15575-4.                                                                                                                                               |
| Durabilidade e manutenibilidade | Resistência à corrosão (névoa salina)                     | ASTM B117                                                                     | Ausência de corrosão que comprometa a função do componente, conforme critérios da norma.                                                                                                                                             |
| Durabilidade e manutenibilidade | Comportamento sob umidade e condensação                   | ASTM D2247                                                                    | Ausência de deterioração que comprometa a função do componente,                                                                                                                                                                      |





|                                 |                                                                  |                      |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                  |                      | conforme critérios da norma.                                                                                                                                                                                                                     |
| Durabilidade e manutenibilidade | Envelhecimento por radiação UV                                   | ASTM G154            | Ausência de degradação superficial que comprometa o desempenho, conforme critérios da norma.                                                                                                                                                     |
| Durabilidade e manutenibilidade | Envelhecimento laboratorial de construções tipo sanduíche        | ASTM C481            | Atendimento aos critérios de envelhecimento acelerado da norma (ensaio individualizado).                                                                                                                                                         |
| Durabilidade e manutenibilidade | Deformação do isolante sob carga compressiva e temperatura       | EN 1605              | Deformação máxima conforme especificação do fabricante, validada em ensaio realizado por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário do ILAC, em conformidade com os requisitos do projeto executivo e do memorial descritivo. |
| Durabilidade e manutenibilidade | Resistência à tração perpendicular (adesão das chapas ao núcleo) | EN 1607 ou ASTM C297 | Valor mínimo conforme especificação do fabricante, validado em ensaio realizado por organismo acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário do ILAC, em conformidade com os                                                                |





|  |  |  |                                                           |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------|
|  |  |  | requisitos do projeto executivo e do memorial descritivo. |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------|

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Para cada ensaio, admite-se laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário do ILAC, conforme norma nacional ou internacional vigente e tecnicamente equivalente, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, sem criar exigências novas nem suprimir os requisitos de desempenho.

Nota de Consolidação: o requisito de desempenho de durabilidade e manutenibilidade, incluída a resistência à corrosão, permanece integralmente exigido. A NBR 10443, referenciada no Projeto Básico como método de ensaio, não constitui, por si, o critério de aceitabilidade, mas apenas um dos métodos possíveis de verificação. Em atenção ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação por norma nacional ou internacional vigente e tecnicamente equivalente, o parâmetro de desempenho é demonstrado pelos métodos consolidados na tabela do Anexo I (ASTM B117, ASTM D2247 e ASTM G154), vigentes e aplicáveis ao sistema de painel com núcleo em PIR. A presente consolidação não suprime requisito, não cria exigência nova e não altera o conteúdo do edital, limitando-se a explicitar o método de verificação, em caráter estritamente interpretativo, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

